



CONTRATO Nº. 160/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Via - Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil**, com sede à Rua da Mangueira, 05 - Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário nomeado através da Portaria nº 3761/2020, Sr. **Manoel Márcio Alencar Sampaio**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.744.717 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.018.934-91, residente e domiciliado na cidade de nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.291.944/0001-89, com sede na Rua Gal. Abreu e Lima, 197, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Gustavo André Costa Cesar**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.987.879 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 618.504.114-68, e residente e domiciliada na Avenida Beira mar, 966, Apto. 801, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 076/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado na **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 079/2020** do dia **21/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, com todos os seus Anexos;
- b) A solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 347/2020**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à realização da despesa da presente contratação serão provenientes da Prefeitura Municipal do Paulista e convenio com Ministério da Justiça Federal e ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil

Nota de Empenho nº 2020-0001706

Atividade: 2701 – Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil – Administração Direta

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais)

--

Atividade: 2701 – Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil – Administração Direta

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15100000 (outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.067.648,30 (um milhão sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)** conforme valor homologado, com a seguinte descrição:

PLANILHA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SISTEMA DE TRANSMISSÃO PORTATIL						
SOFTWARE						
6	LICENÇA DE CAPTURA E RECONHECIMENTO FACIAL	ISS - SECUROS FACE-X	UND	8	R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)	53.760,00
7	LICENÇA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEICULOS	ISS - SECUROS AUTO	UND	8	R\$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais)	111.960,00
8	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	ISS - SECUROS ENTERPRISE	UND	16	R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)	34.400,00



9	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO DE ACESSO OUTDOOR	ALTAI - ALTAICARE	UND	1	R\$ 91.260,99 (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)	R\$ 91.260,99 (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)
					SUB-TOTAL	R\$ 291.380,99
HARDWARE						
12	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	DELL POWER EDGE R540 + 2 X PROCESSADOR INTEL SILVER 4216 + 2 X 16GB MEMORIA RAM SNNPWR5TC/16G AA940922 + 8 X HDD 8TB HOT PLUG + FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE 1+1 (1100W) + TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120 + WINDOWS SERVER 2016 + PROSUPPORT MISSAO CRITICA 3 ANOS + LINK DE DADOS DE MARCA PROPRIA 50MBPS PELO PERIODO DE 12 MESES	UND	1	R\$ 295.145,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais)	R\$ 295.145,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais)
13	SERVIDOR SISTEMA WIFI	DELL POWER EDGE R240 + PROCESSADOR INTEL E5-2620 + 8GB MEMORIA RAM + 2 X HDD 4TB HOT PLUG + DVD+/-RW + TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120 + WINDOWS SERVER 2016 + PROSUPPORT MISSAO CRITICA 3 ANOS + LINK DE DADOS DE MARCA PROPRIA 300MBPS PELO PERIODO DE 12 MESES	UND	1	R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)	R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)
15	SWITCH TIPO 1	BDCOM S2928	UND	1	R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)	R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
16	SWITCH TIPO 2	DAHUA DH-PFS4206-4P-120	UND	11	R\$ 2.999,99 (dois mil, novecento	32.999,89





PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

					s e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.	
17	TRANSCEIVER TIPO SFP	BDCOM GSFP-LX-10-D	UND	22	R\$ 1.147,43 (um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)	25.243,46
21	CAMERA RECONHECIMENTO FACIAL TIPO 1	DAHUA DH-IPC-HFW5431E- ZE + FURUKAWA PATCH CORD MULTILAN CAT 5E 10MT	UND	8	R\$ 5.455,76 (cinco mil, quatrocent os e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)	43.646,08
23	CAMERA PARA RECONHECIMENTO DA PLACAS	DAHUA DH-IPC-HFW5431E- Z5E + FURUKAWA PATCH CORD MULTILAN CAT 5E 10MT	UND	8	R\$ 6.385,00 (seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais)	51.080,00
27	POSTE METALICO	MARCA PROPRIA RT- PM06M3BA	UND	3	R\$ 5.108,59 (cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos)	15.325,77
28	QUADRO DE COMANDO ELETRICO	CEMAR 9.023.18 + Pial Legrand 4.022.45 + trilho din + 2X prensa cabos + 30 METROS Cabo Silflex PP 500V 3X2.5MM + 2 METROS SEALTUBE + 2 X UNIDUTE RETO + FECHADURA + 1 TOMADA FEMEA 2P+1T + APC BZ600BI-BR + ATERRAMENTO COM SOLDA ISOTERMICA	UND	3	R\$ 1.949,00 (um mil e novecent s e quarenta e nove reais)	5.847,00





PREFEITURA DO
Paulista

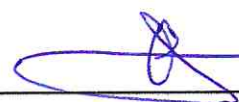
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

29	PONTO DE ACESSO OUTDOOR	ALTAI SD.CX200-2231-000	UND	3	R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)	35.700,00
					SUB- TOTAL	
SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO						
					SUB- TOTAL	727.187,20
CABEAMENTO ÓTICO						
39	CABO OTICO	FURUKAWA CABO OTICO CFOA-SM-AS80-S 12F TS + FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO + FIXAÇÃO + PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO - 17046021	METROS	450	R\$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos)	5.526,00
40	CORDAO OTICO	FURUKAWA CORDAO OTICO DUPLEX SM LC-UPC/LC-UPC 2.5M(A-B) 33000976	UND	6	R\$ 167,60 (cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)	1.005,60
41	EXTENSÃO OTICA	FURUKAWA EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F SM LC-UPC 35250210	UND	6	R\$ 75,88 (setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)	455,28
42	PONTO DE TERMINAÇÃO OTICA - PTO	FURUKAWA PONTO DE TERMINAÇÃO OTICA 12F CINZA - 35250032	UND	3	R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	582,00
44	PATCH CORD CAT 6 2,5M	FURUKAWA PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT6 2.5M - 35123604	UND	10	R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos)	635,00
					SUB- TOTAL	8.203,88
CABEAMENTO LÓGICO E ELÉTRICO						



						SUB-TOTAL	
SERVIÇOS							
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE CAPTURA E RECONHECIMENTO FACIAL	RADIUM - SERVIÇO	SRV	8	R\$ 269,98 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito reais)		2.159,84
55	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	8	R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)		2.030,40
56	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	16	R\$ 259,99 (duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)		4.159,84
57	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA DE CONFIGURAÇÃO DO PONTO DE ACESSO OUTDOOR	RADIUM - SERVIÇO	SRV	1	R\$ 2.798,70 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)	R\$ 2.798,70 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)	
59	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH TIPO 1	RADIUM - SERVIÇO	SRV	1	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	
60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SWITCH TIPO 2	RADIUM - SERVIÇO	SRV	11	R\$ 271,95 (duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)		2.991,45
61	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TRANCEIVER OTICO TIPO SFP	RADIUM - SERVIÇO	SRV	22	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)		1.144,00




PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

65	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL TIPO 1	RADIUM - SERVIÇO	SRV	8	R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)	4.688,00
67	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEICULOS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	8	R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais)	4.488,00
71	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE METALICO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	3	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	3.600,00
72	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRICO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	3	R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)	1.120,50
73	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PONTO DE ACESSO OUTDOOR	RADIUM - SERVIÇO	SRV	3	R\$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)	4.575,00
78	SERVIÇO DE LANÇAMENTO E ANCORAGEM DO CABO OTICO	RADIUM - SERVIÇO	METROS	450	R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)	2.695,50
79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CORDÃO OTICO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	6	R\$ 16,00 (dezesesseis reais)	96,00
80	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA EXTENSAO OTICA	RADIUM - SERVIÇO	SRV	6	R\$ 16,00 (dezesesseis reais)	96,00
82	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE TERMINAÇÃO OTICA - PTO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	3	R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais)	1.893,00
88	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA OTICA INCLUINDO TUBETE	RADIUM - SERVIÇO	SRV	6	R\$ 90,00 (noventa reais)	540,00
					SUB-TOTAL	40.876,23
SERVIÇOS RECORRENTES MENSAL						



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND.	QTD.	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MSES
VALOR TOTAL DO CONTRATO – R\$ 1.067.648,30 (UM MILHÃO SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

5.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

5.3 O detalhamento das especificações técnicas dos sistemas a serem implementados encontram-se descritas no ANEXO I do Termo de Referência do **Processo nº 076/2020**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 076/2020**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

7.1. Os serviços de instalação dos sistemas e equipamentos serão instalados em diversos locais espalhados dentro do Município do Paulista.

7.2. Os serviços de instalação da central de monitoramento deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil.

7.3. O prazo de execução dos serviços será de até **150 (cento e cinquenta) dias úteis**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº 076/2020**;

8.1.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3 Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste contrato;

8.1.4 O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.6 Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste contrato;





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº 076/2020**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8.1.9 Deverá possuir escritório próprio, com laboratório e ART do laboratório, localizado na Região Metropolitana do Recife, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Paulista, a sua comprovação deverá ser feita através de declaração, contendo o endereço, assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** e apresentação da ART, caso a Prefeitura Municipal do Paulista julgue necessário poderá fazer diligência a fim de comprovar a sua veracidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;
- 9.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 9.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº 076/2020**;
- 9.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 9.1.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;
- 9.1.10 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:
 - a) Licença para uso dos postes;
 - b) Local para armazenar equipamentos;
 - c) Acesso irrestrito as áreas de fixação das câmeras e postes;
 - d) Disponibilizar um ponto de energia próximo ao local das câmeras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e defesa Civil providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

10.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** e de acordo com a quantidade efetivamente entregue serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste contrato.

10.3 A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº 076/2020**.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso.



apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

11.2 À **CONTRATANTE** Paulista é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

11.4 – Fica designado o servidor André Félix de Oliveira, matrícula 14.069, CPF nº 041.361.784-09 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 O contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão ser reajustados, com base na variação dos últimos doze meses apurados do IPCA após cada 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**. A periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, na forma do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5 Fica a **CONTRATANTE**, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

16.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

16.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados de **20 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



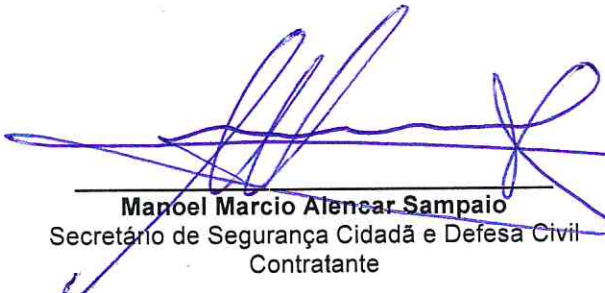
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

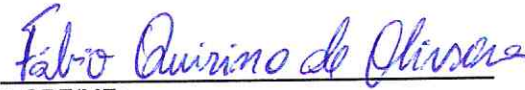
Paulista/PE, 20 de novembro de 2020.


Manoel Marcio Alencar Sampaio
Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil
Contratante


Rádium Telecomunicações Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1.CPF/MF:
92161588400


2.CPF/MF:
03788680469



EXTRATO DO CONTRATO Nº.160/2020

CONTRATO Nº:160/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 079/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS

VALOR TOTAL: R\$ 1.067.648,30 (um milhão sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Nota de Empenho nº 2020-0001706

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

PRAZO(S): O contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 20 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2021, contados a partir da data de assinatura deste contrato

ASSINATURA: 20/11/2020

Paulista, 20 de novembro de 2020

Manoel Márcio Alencar Sampaio
Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Manoel Márcio Alencar Sampaio, Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil da Prefeitura Municipal do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

ANDRÉ FELIX DE OLIVEIRA

Matrícula:

14069

Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16/12/2020

D.O.U: ____/____/____

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 1706

Data: 19/11/2020

Anexo: 0

Valor:

2.165,00

Órgão: 27 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Unid.Orç. 27.101 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DIR
Unid.Gestora: 27.101 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DIR
Programa: 06 122 4005 GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO
Nº da Ficha: 1083 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 8105 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO
Meta.: 6-Outras

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27666 RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 05.291.944/0001-89

Insc. Mun: 9545468

Insc. Estadual: 30464943

Ident.:

Endereço: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197

Bairro: PIEDADE

Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES

CEP: 54.400-410

Fone: 8134277356

Fax: 8134277356

Cód.Banco: 033

Agência:

368-6

C/C: 13001023 - 7

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	88.417,27	Valor Empenhado	2.165,00	Saldo Atual	86.252,27
Prefeitura Municipal do Paulista Sec. de Seg. Cidadã e Def. Civil Moacir José Alves de C. Neto MOACIR JOSÉ ALVES DE CARVALHO NETO Agente Orçamentário					

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento